



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

ATO DE AUTORIZAÇÃO- CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Processo licitatório nº: 15/2025

Processo de compra nº: 18/2025

Processo de inexigibilidade nº: 03/2025

Assunto: licença para publicação na imprensa oficial via SEGOV

Objeto: Contratação direta por inexigibilidade de licitação com vista a atender a demanda referente a publicidade oficial de atos administrativos da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo-MG.

Demandante: Ronaldo Cesar Gonçalves, Diretoria geral da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

Examinados os autos que trata da contratação de Imprensa Oficial para a prestação de serviços de publicação de atos administrativos, verifica-se que a demanda é necessária para assegurar a publicidade, a transparência e a eficácia dos atos da Administração Pública, constituindo requisito essencial para a validade de diversos procedimentos administrativos.

Consta dos autos Estudo Técnico Preliminar, bem como os demais documentos instrutórios, os quais demonstram de forma adequada a necessidade da contratação, a definição do objeto, a compatibilidade dos valores praticados com aqueles usualmente adotados pela Imprensa Oficial e a existência de previsão orçamentária para a realização da despesa. Os estudos apresentados atendem às exigências legais e administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, encontrando-se aptos à aprovação.

A contratação pretendida refere-se a serviço que, por sua própria natureza, somente pode ser executado por fornecedor exclusivo, uma vez que a publicação de atos oficiais deve ocorrer em veículo oficialmente instituído para tal finalidade, o que caracteriza a inviabilidade de competição. Nessa hipótese, resta configurada a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Posto isso, **APROVO** os estudos técnicos apresentados, reconheço a inexigibilidade de licitação para a contratação da Imprensa Oficial e **autorizo** a adoção das providências necessárias à formalização da contratação direta, com a consequente emissão



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

do instrumento contratual ou documento equivalente, da nota de empenho correspondente e da publicação do respectivo extrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

Encaminhem-se os autos à unidade competente para o regular prosseguimento do feito.

Pedro Leopoldo, 13 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,



Rafael Vieira Faria – Rafa
Vereador do Município de Pedro Leopoldo